

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1** O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta do processo **DOCFLOW nº 665/2016**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO**, nos seguintes termos:

Data da Abertura: 21/03/2016

Horário: 14h30min

Local: Auditório do SEBRAE - Sede

Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO- 4, n.º 01 Conj. 02, Palmas – TO.

- 1.2** Não havendo expediente na data acima, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

2. OBJETO

- 2.1** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recrutamento e seleção para realizar processo seletivo de 15 (quinze) candidatos para atuação como Agente Local de Inovação (ALI) e 05 (cinco) candidatos a professor Orientador para atuação no Programa Agente Locais de Inovação (ALI) do SEBRAE/TO, conforme especificações constantes no Anexo I deste Convite.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1** Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE aprovado pelas Resoluções CDN n.º 213/2011 e CDN nº 166/2008 e pelas condições previstas neste Convite, bem como pelas normas reguladoras do objeto.
- 3.2** As empresas que fizerem download do Convite através da página da Internet do SEBRAE/TO www.sebrae.com.br/tocantins DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpl@to.sebrae.com.br com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, fax, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou o envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- 3.3** Fazem parte deste Convite, como anexos:
- 3.3.1** ANEXO I – Termo de Referência;
 - 3.3.2** ANEXO II – Minuta Contratual;
 - 3.3.3** ANEXO III – Declaração de Porte da Empresa;
 - 3.3.4** ANEXO IV – Modelo de Declaração;
 - 3.3.5** ANEXO V – Declaração ao Não Emprego de Menores;
 - 3.3.6** ANEXO VI – Modelo de Proposta.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO

- 4.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do SEBRAE/TO e serão alocados no **Projeto:** Gestão Estadual do Programa ALI e **Ação:** Processo Seletivo.

- 4.2** O valor global estimado para os gastos com os serviços objeto do presente Convite conforme pesquisa de mercado realizada é de R\$ 79.192,16 (setenta e nove mil cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos).
- 4.3** O SEBRAE/TO se reserva no direito de revogar ou anular a presente licitação no todo ou em parte, caso seja necessário, e não está obrigado a realizá-la, não cabendo à Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou dano. Portanto, o SEBRAE/TO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.
- 4.4** A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste Convite constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos ou supressões, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1** Poderão participar deste procedimento licitatório as microempresas e empresas de pequeno porte legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.
- 5.1.1** Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes deverão credenciar um representante, conforme **item 7** deste Convite;
- 5.1.2** Cada empresa credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Convite, em nome da representada;
- 5.1.3** O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.
- 5.2** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 5.3** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 5.4** Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 5.5** Não poderão participar desta licitação:
- 5.5.1** Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao SEBRAE operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias contados da data da rescisão do contrato de trabalho, conforme art. 39, inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, ressalvado o disposto no parágrafo único do mesmo dispositivo;
- 5.5.2** Pessoa jurídica com suspensão temporária para licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, nos termos do artigo 31, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, enquanto durar o período de suspensão.
- 5.5.3** Pessoas jurídicas que estejam em processo de falência ou recuperação judicial.
- 5.5.4** Pessoas jurídicas que atuem em consórcio.

6. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 6.1** No dia, local e horário estabelecidos neste Convite, os licitantes interessados entregarão os documentos referentes ao “**CRENCIAMENTO**” e os envelopes contendo a “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” à presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo cada um, além do nome, razão social e endereço da firma licitante, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado:
- 6.1.1 ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS**
SEBRAE/TO
CONVITE Nº 001/2016
Att. Comissão Permanente de Licitação
 - 6.1.2 ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO**
SEBRAE/TO
CONVITE Nº 001/2016
Att. Comissão Permanente de Licitação
- 6.2** Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.
- 6.3** É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.
- 6.4** É facultado aos licitantes a participação na presente licitação enviando seus envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação", ambos **DEVIDAMENTE LACRADOS, IDENTIFICADOS E ENDEREÇADOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SEBRAE/TO - Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 1 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-006. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem encaminhados até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.**

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1** Os documentos referentes ao “**CRENCIAMENTO**”, na forma prevista no **item 6** do presente Convite, deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:
- 7.1.1** Por instrumento público de procuração;
 - 7.1.2** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório;
 - 7.1.3** Por Contrato Social, quando se tratar de representante legal.
- 7.2** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 7.1.1** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.
- 7.3** **Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas, e os mesmos farão parte do processo, sendo vedada à Comissão**

Permanente de Licitação as suas autenticações, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei n.º 8935/1994.

- 7.4 Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope “B”, a Presidente poderá devolver o envelope de Documentação lacrado à licitante para que a mesma retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.**
- 7.5 Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de participar da presente licitação DEVERÃO apresentar a Declaração constante do Anexo III juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.**
- 7.6 Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.

8. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

8.1 Para habilitação na presente licitação, os interessados deverão apresentar dentro do **ENVELOPE “B” - DCUMENTAÇÃO**, os documentos abaixo relacionados, relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal.

8.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.1.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, se for o caso, inscrição do Ato Constitutivo, em se tratando de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

- 8.1.2.1** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 8.1.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.1.2.3** Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal ou distrital do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- 8.1.2.4** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S;
- 8.1.2.5** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - C.N.D.

8.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1.3.1** **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **certificando que a empresa tenha prestado serviços de recrutamento e seleção de pessoas, compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame.** O atestado deverá

conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

8.1.3.2 Currículo resumido do Responsável Técnico da empresa que deverá ser responsável pelos serviços a serem realizados, constando no mínimo 01 (um) ano de experiência em trabalhos de recrutamento e seleção de pessoal. O referido Responsável Técnico deverá ser graduado em administração ou psicologia, cuja comprovação deverá ser realizada através de certificado e/ou diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), bem como através da certidão de regularidade junto ao conselho profissional correspondente.

8.1.3.3 Declaração que possui aparelhamento e pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização dos serviços do objeto do presente Convite.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

8.1.4 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

8.1.4.1 A empresa deverá apresentar declaração atestando que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (**Anexo IV**).

8.2 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

- a) Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório.
- b) As certidões emitidas via site que não forem apresentadas em cópia autenticada terão constatadas suas autenticidades nos sítios pertinentes.
- c) Não será admitido e nem acolhido, a apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente, bem como declaração, em substituição a qualquer documento solicitado neste Convite.
- d) A Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos a luz do original.
- e) Os documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade.

8.3 É vedada à Comissão Permanente de Licitação a realização de autenticações dos documentos ora apresentados no presente certame, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8.935/1994.

8.4 Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

8.4.1 Na hipótese de apresentação de documentos obtidos via Internet, não será necessária a sua autenticação.

8.5 Não será levado em consideração qualquer documento remetido por telex ou fac-símile, que se destine à participação neste certame.

- 8.6** Serão inabilitados os licitantes que não atenderem ao que dispõe o **item 8** e seus subitens.
- 8.7** Não será permitida a participação de empresas consorciadas, devendo toda a documentação apresentada pertencer a um único CNPJ/MF.
- 8.8** Os documentos e/ou certidões, quando sujeitas ao prazo de validade, só serão aceitos quando ainda não expirado o respectivo prazo.
- 8.9** A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades, implicará na automática inabilitação do licitante.
- 8.10** Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos para a habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.
- 8.11** **Os documentos apresentados para “habilitação” ficarão anexados ao processo, sendo vedada a possibilidade posterior de retirada ou substituição.**
- 8.12** **A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.**
- 8.13** A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Convite e legislação pertinente.
- 8.14** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a presidente da Comissão Permanente de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- a)** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante;
- b)** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante, salvo o que dispõe o **item 8.15**.
- 8.15** **As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 9º da Resolução CDN n.º 166/2008.**
- 8.15.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior a habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.15.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 8.15.1** implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1** A “PROPOSTA” deverá ser apresentada no **Envelope “A”**, na forma prevista no **item 6** do presente Convite, e deverá atender aos requisitos abaixo:
- a) Ser datilografada ou digitada, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em língua portuguesa, conter o nome da proponente e a **referência ao número deste certame**;
 - b) Apresentar a composição dos preços, em moeda nacional constando apenas duas casas decimais após a vírgula;
 - b.1)** Ocorrendo discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
 - c) Discriminar em algarismos e por extenso, o valor total dos serviços cotados;
 - c.1)** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.
 - d) Os preços fixos e irrecorríveis, estando incluídas todas as despesas com materiais, mão de obra, instalação, frete, ferramentas, transporte, equipamentos, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do projeto, não cabendo ao SEBRAE nenhum outro pagamento adicional;
 - e) Conter dados bancários como: nome do banco, agência e conta corrente;
 - f) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste Convite, exceto para as empresas que optarem por encaminhar seus envelopes contendo a “**PROPOSTA**” e a “**DOCUMENTAÇÃO**”;
 - g) Ser assinada em sua parte, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem tenha poderes para fazê-los;
 - h) Ter indicação de prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para o recebimento dos envelopes, ficando estabelecido que, na omissão ou dúvida deste, prevalecerá este prazo;
 - i) Não serão aceitas propostas enviadas via fax ou outro meio além do especificado;
 - j) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2** As licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta, declaração (Anexo IV), assinada pelo representante legal da empresa de que inexistir participação de empregado ou dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de respectiva rescisão do contrato de trabalho, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
- 9.3** Anexa à Proposta, a Licitante deverá apresentar a descrição detalhada da metodologia a ser utilizada para a execução do processo seletivo, de acordo com as etapas descritas no item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

10. DA FORMA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

- 10.1** Às **14h30min do dia 21 de março de 2016**, na presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir a abertura das propostas e da documentação apresentadas pelos licitantes, será iniciada a reunião pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, presentes os demais membros que a compõe, ocasião em que serão recebidos a documentação referente ao **“CREDENCIAMENTO”** e os envelopes contendo a **“PROPOSTA”** e a **“DOCUMENTAÇÃO”**.
- 10.2** Serão abertos inicialmente os envelopes de **“CREDENCIAMENTO”**.
- 10.3** Após credenciados as licitantes, serão abertos os envelopes contendo as **“PROPOSTAS”**, ocasião em que será observado o conteúdo da mesma, se em conformidade com o exigido no Convite, e após serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos representantes das licitantes presentes.
- 10.4** Procedida a minuciosa análise das propostas, será observado o fator **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 10.5** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação apresentar a **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 10.6** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite.
- 10.7** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.
- 10.8** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.
- 10.9** Após análise das propostas e classificados os proponentes, proceder-se-á a abertura do envelope contendo a **“DOCUMENTAÇÃO”** da licitante classificada em primeiro lugar, nas condições de sua proposta.
- 10.10** **Havendo a necessidade de uma melhor análise da documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá suspender a reunião, devendo, entretanto, marcar, na oportunidade, nova data e horário em que deverá reunir-se com os licitantes para apresentar o resultado da fase de habilitação.**
- 10.11** Na hipótese de vir a ocorrer o que prevê o subitem anterior, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e demais participantes, todos os documentos, bem como, as propostas apresentadas, ficando os mesmos em poder da **Comissão**.
- 10.12** Serão desclassificadas:
- 10.9.1** As propostas que não atendam às exigências do instrumento convocatório da licitação;
 - 10.9.2** As propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.

10.13 Cumpridas as formalidades da fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após apresentar o resultado do julgamento, dará vista da documentação a todos os licitantes para apreciação e questionamentos.

10.14 Será lavrada ata circunstanciada, dos fatos ocorridos na reunião, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

11. DOS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.

11.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste Convite que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.

11.2 O presente Convite poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

11.3 Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas serão cabíveis em um único momento, isto é, depois de divulgado o resultado da análise dos documentos de habilitação e da proposta em evidência.

11.4 Os recursos serão dirigidos ao Diretor Superintendente, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação de divulgação do resultado da licitação.

11.5 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/TO ou por quem esta delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará pela internet através do site www.sebrae.com.br/tocantins e por meio do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.

11.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Após o julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação emitirá parecer indicando a melhor proposta para homologação e adjudicação pela Diretoria.

12.2 O parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado à Diretoria Executiva do SEBRAE/TO, a qual caberá homologar e adjudicar a licitação que se dará depois de transcorrido o prazo para recursos.

13. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou fração por interesse das partes.

13.2 A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato, contados da data do recebimento da Convocação, expedida pelo SEBRAE/TO.

- 13.3 Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de revogar ou anular a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.**
- 13.4** É facultado à Diretoria Executiva do SEBRAE/TO, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar o procedimento licitatório.
- 13.5** O contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de suas cláusulas e itens.
- 13.6** As disposições e especificações constantes deste Convite, bem como os compromissos assumidos pela proponente, para todos os efeitos legais serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 13.7 O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.**
- 13.8** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante adjudicatária, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.
- 13.9** A recusa injustificada em assinar a contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as penalidades previstas no item 16.
- 13.10** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 13.11** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme minuta anexa (Anexo III), que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- 13.12** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.
- 13.13** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Convite, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1** É permitida a subcontratação **PARCIAL** do objeto deste Certame, desde que autorizada pelo SEBRAE/TO.
- 14.2** Caso haja a subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Convite e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o

subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

14.3 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será através de depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA, bem como mediante a apresentação de nota fiscal, conforme abaixo descrito:

- a) Pagamento de 50% do valor do contrato após a apresentação do cronograma de execução dos serviços e Convite final por parte da empresa;
- b) Pagamento dos outros 50% do valor do contrato após a finalização e execução da 3ª Etapa do processo seletivo – Aplicação de Prova de Habilidades e Entrevista Individual (Agente Ali). Este pagamento estará condicionado a entrega do relatório final do processo seletivo.

15.2 Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.

15.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA a título de adiantamento para a execução dos Serviços descritos no presente instrumento.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a fornecer o bem/serviço, objeto do presente Convite, bem como, se vier a fazê-lo fora das condições e especificações inicialmente por ele propostas estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta, a critério da administração do **SEBRAE/TO**, as seguintes penalidades:

- 16.1.1** Advertência;
- 16.1.2** Multa;
- 16.1.3** Suspensão até 02 (dois) anos, do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.

16.2 A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.3 A multa será recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.5 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

- 16.6** As penalidades previstas neste Convite são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.7** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ainda ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17. DAS CONDIÇÕES FINAIS

- 17.1** O Convite, bem como outros esclarecimentos a respeito da presente licitação, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, na Unidade do SEBRAE em Palmas/TO, à Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 1 – Plano Diretor Norte, pelo telefone (63) 3219-3385, ou ainda pelo e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
- 17.2** Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes referentes a este Convite será realizada no primeiro dia útil que se seguir.
- 17.3** **Fica assegurado ao SEBRAE/TO o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do Contrato, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham as participantes direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.**
- 17.4** Decairá o direito de impugnar os termos do presente Convite, a licitante que o tendo aceitado sem objeção venha apontar, depois de abertos os envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.
- 17.5** Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO-04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, ou através do e-mail cpl@to.sebrae.com.br, até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3313.
- 17.6** Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens **17.4** e **17.5**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.
- 17.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, bem como quaisquer alterações ao Convite, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no www.sebrae.com.br/tocantins.
- 17.8** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 17.9** Os casos omissos deste Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições das Normas de Licitações e Contratos do SEBRAE/TO, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo ao SEBRAE/TO e às licitantes.

18. DO FORO

- 17.1** As questões decorrentes da licitação e do contrato que dela decorrer, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Palmas – TO, 10 de março de 2016.

LUDMILA SANTANA BARBOSA
Presidente da CPL

ANEXO - I
CONVITE Nº 001/2016
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recrutamento e seleção para realizar processo seletivo de 15 (quinze) candidatos para atuação como Agente Local de Inovação (ALI) e 05 (cinco) candidatos a professor Orientador para atuação no Programa Agente Locais de Inovação (ALI) do SEBRAE/TO.

2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA ALI

Para atuação no Programa Ali, nas vagas para Agente Local de Inovação (ALI) o SEBRAE/TO disponibilizará um total de 15 (quinze) vagas, sendo 10 (dez) vagas para preenchimento imediato e 05 (cinco) vagas para a formação de cadastro de reserva. Para a atuação enquanto professor orientador o SEBRAE/TO, disponibilizará um total de 05 (cinco) vagas, sendo 01 (uma) vaga para início no 13º mês de atuação do Programa Ali, e os demais 03 (três) para formação de cadastro de reserva. As vagas serão distribuídas de acordo com as regiões de atendimento, conforme as tabelas abaixo:

VAGAS PARA AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO - ALI					
BOLSISTA/ CÓD. VAGA	REGIÃO DE ATUAÇÃO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	QUANTIDADE DE VAGAS PARA INÍCIO IMEDIATO	CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS
ALI - 01	NORTE	Araguaína-TO	04	02	06
ALI - 02	CENTRO	Palmas-TO	03	02	05
ALI - 03	SUL	Gurupi-TO	03	01	04
	TOTAL		10	05	15

VAGAS PARA PROFESSOR ORIENTADOR					
BOLSISTA/ CÓD. VAGA	REGIÃO DE ATUAÇÃO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	QUANTIDADE DE VAGAS PARA INÍCIO IMEDIATO	CADASTRO RESERVA	TOTAL DE VAGAS
ORI - 01	ESTADUAL	Palmas-TO	01	04	05
	TOTAL		01	04	05

3. DO PERFIL DOS AGENTES LOCAIS DE INOVAÇÃO A SEREM SELECIONADOS

3.1 O perfil esperado para os profissionais que atuarão no Programa Agentes Locais de Inovação do SEBRAE/TO deve preencher os seguintes requisitos:

- a) Ter formação superior concluída em até 03 anos (recém-formados do período entre dezembro de 2012 e dezembro de 2015), nos cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) em: Administração de Empresas, Arquitetura, Letras, Psicologia, Ciências Contábeis, Desenho Industrial, Design, Publicidade e Propaganda, Engenharias, Ciências Econômicas, Sistema de Informação, Ciência da Computação, Tecnólogos em Gestão, Controle e Processos Industriais, Produção Industrial, Informação, e Comunicação Social. A comprovação da graduação deverá ser

mediante a entrega de cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso expedido pela instituição de ensino.

- b) Profissional deve estar desvinculado do mercado de trabalho e não ter nenhum vínculo empregatício. A comprovação se dará mediante cópia da carteira de trabalho, no momento da assinatura do termo de bolsista ALI/CNPQ;
- c) O candidato deve ser residente em uma das cidades polo de atuação (Araguaína, Gurupi ou Palmas) e de acordo com a opção da vaga ou cadastro de reserva a qual o candidato se inscreveu. A comprovação de residência deverá ser enviada juntamente com os documentos comprobatórios à empresa de seleção;
- d) O candidato não pode possuir qualquer outro vínculo de bolsa de pesquisa acadêmica;
- e) O candidato deve ter disponibilidade para participar de 100% do Programa de Capacitação do Programa ALI que ocorrerá logo após o processo seletivo e sob a coordenação do SEBRAE/TO. Esta capacitação terá a duração de até 01 mês. Nesta capacitação todos os 15 (quinze) agentes selecionados serão capacitados e os 10 (dez) agentes melhores avaliados durante o Programa de Capacitação serão efetivados para atuação no Programa Ali e os demais 05 (cinco) agentes formarão o banco de reserva do programa, estes por sua vez, podem ser chamados durante a vigência do projeto (até 30 meses).
- f) O candidato aprovado e habilitado no programa de capacitação deve ter disponibilidade para participar de 100% do trabalho em campo (realização de orientações e visitas nas empresas atendidas), em tempo integral, com duração de até 30 meses.
- g) O candidato aprovado deve possuir o currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes, a comprovação será mediante cópia impressa e link disponível na internet. O cadastro na plataforma *Lattes* (CNPq) leva 24 horas para ser homologado.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO

De modo geral, os Agentes Locais de Inovação têm como principal atribuição a realização de visitas periódicas de acompanhamento em pequenas empresas, de acordo com as metas estabelecidas pelo SEBRAE/TO e que deverão ser divulgadas no Edital do processo seletivo. O acompanhamento das empresas atendidas por cada agente local deverá ser realizado em até 30 meses, enquanto bolsistas vinculados ao CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico), durante a execução do Programa ALI.

5. DAS ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

- 5.1 Os serviços a serem realizados pela empresa contratada compreendem o **Recrutamento e Seleção de 15 (quinze) candidatos a Agentes Locais de Inovação (ALI) e 05 (cinco) candidatos a professor orientador** para atuação na execução do Programa ALI – Agentes Locais de Inovação no Estado do Tocantins, conforme as designações a seguir:
- 5.2 A Divulgação do Processo Seletivo refere-se ao processo de atração de profissionais, potencialmente qualificados a candidatarem-se para concorrer e a preencher as vagas destinadas aos Agentes do Programa Ali e professor orientador. São de responsabilidade da empresa a execução das seguintes etapas de divulgação do processo seletivo:

- a) Divulgação da vaga, por meio de anúncio aberto, em jornais de grande circulação e ainda por outros meios de comunicação como universidades, cursos de pós-graduação, internet, rádios, entidades de classe e/ou instituições formadoras de mão de obra. O anúncio deverá conter informações precisas sobre a natureza da vaga, os pré-requisitos necessários para candidatar-se ao processo de seleção, o valor da bolsa, e os processos de inscrição;
- b) Os anúncios deverão ser elaborados pela contratada e deverão ser previamente encaminhados para aprovação junto ao SEBRAE/TO no que se refere ao teor, aplicação da logomarca do SEBRAE/TO, e em relação aos meios de comunicação os quais serão divulgados.

5.3 As inscrições dos candidatos interessados deverão ser recebidas exclusivamente pela internet em site específico a ser disponibilizado pela empresa contratada. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas ou quaisquer outras informações. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem divulgados sobre o processo seletivo no site do certame e/ou informações repassadas em e-mail específico da empresa de seleção. O processo de pagamento de inscrição dos candidatos também deverá ser realizado via site específico da empresa contratada.

5.3.1 As inscrições devem ser disponibilizadas via internet no site da empresa contratada de forma que os candidatos possam informar os seus dados pessoais e as informações gerais sobre a opção da vaga, área de graduação/formação, ano de conclusão do curso e termo de aceite em relação ao conhecimento de todos os itens e especificações do Edital. Esta etapa deverá ser eliminatória e classificatória para a fase seguinte.

5.3.2 A empresa contratada deverá apresentar as seguintes evidências ao SEBRAE/TO em relação a conclusão desta etapa específica: a relação nominal dos candidatos que se enquadraram no perfil e que estão aptos a participarem da etapa seguinte; e relação nominal dos candidatos que não se enquadraram no perfil, com as devidas justificativas.

5.3.3 O processo de avaliação desta etapa deverá compreender o preenchimento e o atendimento aos requisitos do perfil do agente ALI, contidos no Edital do processo seletivo para atuação no Programa Ali. Todos os comunicados relacionados a esta etapa deverão ser amplamente divulgados no site da empresa contratada.

5.3.4 O processo seletivo deverá conter etapas de avaliação individual e coletiva dos candidatos, com o objetivo de classificar e escolher, dentre os candidatos recrutados, os mais adequados às necessidades do SEBRAE/TO. As etapas que deverão ser realizadas pela empresa contratada são descritas nas tabelas abaixo:

TABELA 01 - VAGAS PARA PROFESSOR ORIENTADOR (05 VAGAS)	
ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS
1ª ETAPA : Análise Curricular e	a) Ter curso superior (superior a 6 seis anos); conclusão do mestrado e/ou doutorado, experiência exigida e à existência de Currículo na Plataforma Lattes.
	DOCUMENTO A SEREM APRESENTADOS a) Currículo da plataforma Lattes, homologado pelo CNPq, atualizado há, no máximo, 1 mês do início da Análise Curricular e Documental – via impressa. b) Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou Registro no Órgão de Classe). c) CPF d) Comprovante de Residência (conta atualizada de luz, água, telefone, cartão de crédito ou documento bancário). Em caso de não possuir os comprovantes acima, será aceita

<p>Documental – de carácter eliminatório e classificatório:</p>	<p>Declaração de Residência assinada pelo candidato, conforme permitido por lei, e conforme modelos do Edital.</p> <p>e) Apresentar Declarações conforme a exigência do edital do processo seletivo (Declaração de compromisso de mudança de residência – no caso de residir em município não circunscrito na Região de inscrição/Não possuir vínculo empregatício (caso seja esta sua situação)/Não ter sido bolsista CNPq na modalidade EXP, por mais de 18 (dezoito) meses/Não possuir qualquer outro vínculo de bolsa/Não estar cursando outra graduação/Não ser funcionário do SEBRAE nem do CNPq/Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para se dedicar ao projeto/Ter disponibilidade para participação de reuniões junto aos Agentes e/ou equipe gestora do Programa/Ter disponibilidade para viagens, participação em atividades e eventos no Estado e em todo o território brasileiro/Possuir, para uso em todo o período de vigência da bolsa, um microcomputador portátil com acesso à internet, ferramentas do pacote Microsoft Office 2007 ou superior e suporte a Java.</p>
<p>2ª ETAPA: AVALIAÇÃO TÉCNICA-SITUACIONAL/ENTREVISTA – de carácter eliminatório e classificatório</p>	<p>a) Os candidatos que atenderem aos requisitos exigidos estarão habilitados a participar da 2ª Etapa – avaliação técnica-situacional. Aqueles que deixarem de atender a um ou mais requisitos estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.</p> <p>b) Serão convocados para avaliação técnica-situacional até 5 (cinco) candidatos por vaga, melhores classificados, que atingirem a pontuação igual ou superior a 50 pontos (50% do total), ficando os demais profissionais na reserva para serem avaliados em caso de não preenchimento das vagas.</p> <p>c) Será divulgada lista nominal dos 5 (cinco) primeiros candidatos classificados para cada vaga, com local e data para a realização da avaliação técnica-situacional, no site da Empresa selecionadora.</p> <p>d) Os candidatos serão avaliados, individualmente, por uma banca examinadora, contendo um membro do Sebrae e demais da empresa selecionadora.</p> <p>e) A avaliação técnica-situacional terá duração total de, no máximo, 30 (trinta) minutos/ por candidato.</p> <p>f) A entrevista técnica consistirá de questionamento oral sobre temas e situações práticas relacionadas ao exercício profissional e versará sobre conhecimento técnico abrangendo conteúdos relacionados ao conhecimento específico constantes do Anexo I deste Comunicado.</p> <p>g) Na avaliação técnica-situacional serão considerados os seguintes aspectos avaliativos: Domínio do conteúdo nos temas abordados; Demonstração de conhecimento técnico aplicado aos pequenos negócios; Emprego adequado da linguagem; Articulação do raciocínio; Segurança e argumentação.</p>

TABELA 02 - VAGAS PARA AGENTE LOCAL DE INOVAÇÃO (15 VAGAS)	
ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS
1ª ETAPA: Avaliação de Conhecimentos – de caráter eliminatório e classificatório	<p>a) Realização de prova de conhecimentos com até 80 questões, com pontuação de até 80 pontos;</p> <p>b) Realização de prova de redação ou estudo de caso, com pontuação de até 20 pontos;</p> <p>c) O conteúdo da prova de conhecimentos abordará os seguintes conteúdos: Português, Conhecimentos de informática e conhecimentos específicos, conforme item 6.</p> <p>d) A prova de redação ou estudo de caso deverá conter entre 30 e 60 linhas, e serão avaliados os seguintes aspectos: recursos de linguagem, aspectos argumentativos, estrutura do texto, aspectos gramaticais e conhecimento técnico do tema.</p>
2ª ETAPA: Análise Curricular e Documental – de caráter eliminatório:	<p>a) Avaliação de formação concluída em curso reconhecido pelo MEC em até 03 anos;</p> <p>b) Avaliação das declarações enviadas conforme o edital;</p> <p>c) Avaliação do curriculum da plataforma latttes;</p> <p>d) Avaliação de se o candidato possui vínculo empregatício;</p> <p>e) Análise documental conforme o edital do processo seletivo (CPF, RG, comprovante eleitoral, cópia carteira de trabalho, comprovante de endereço entre outros);</p>
3ª ETAPA: AVALIAÇÃO TÉCNICA- SITUACIONAL/ENTREVISTA – de caráter eliminatório e classificatório	<p>a) Serão convocados para avaliação técnica-situacional os candidatos que atingirem a pontuação igual ou superior a 50 pontos (50% do total), ficando os demais profissionais na reserva para serem avaliados em caso de não preenchimento das vagas;</p> <p>b) Os candidatos serão avaliados, individualmente, por uma banca examinadora, contendo membro 01 membro do Sebrae e demais da empresa selecionadora;</p> <p>c) A avaliação técnica-situacional consistirá de questionamento oral sobre temas e situações práticas relacionadas ao exercício profissional e versará sobre conhecimento técnico abrangendo conteúdos relacionados ao conhecimento, conforme o item 6.</p> <p>d) Os aspectos avaliativos consistirão em: Domínio do conteúdo nos temas abordados; Emprego adequado da linguagem; Articulação do raciocínio; Segurança, argumentação e persuasão.</p>
4ª ETAPA: PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DO SEBRAE/TO	<p>a) Esta etapa será executada pelo Sebrae Tocantins, que visa apenas classificar a ordem final dos 15 agentes, após o desempenho e participação no programação de capacitação. Tal capacitação durará 30 dias e será realizada em Palmas;</p> <p>b) Após a conclusão a empresa selecionadora divulgará o resultado final classificatório no site do processo seletivo.</p>

5.3.2.1 A empresa contratada deverá elaborar uma prova de conhecimentos que contenha **questões inéditas** e 01 redação e/ou estudo de caso sobre os temas e assuntos que deverão ser especificados no Edital do processo seletivo;

5.3.2.2 A aplicação da prova de conhecimentos deverá ocorrer de forma **simultânea** nas 03

- principais cidades-polo de atuação do Programa Ali (Araguaína, Palmas e Gurupi).
- 5.3.2.3** A empresa contratada deverá apresentar as seguintes evidências ao Sebrae-TO em relação a conclusão desta etapa específica: Descrição detalhada da metodologia utilizada, com definição dos critérios objetivos de avaliação, correção e pontuação, incluindo a nota mínima para classificação e participação da etapa seguinte; relação dos candidatos classificados e não classificados, com as respectivas notas e/ou justificativas; cópias dos recursos impetrados pelos candidatos e as respostas enviadas pela empresa.
- 5.3.2.4** A empresa deverá apresentar ao SEBRAE/TO antecipadamente a metodologia de avaliação em relação a todas as etapas do processo seletivo e seguir o modelo de edital nacional a ser fornecido pelo SEBRAE/TO.
- 5.3.2.5** A aplicação das provas de habilidades e entrevistas para os candidatos a Agente ALI deverão ocorrer nas 03 principais cidades-polo de atuação do Programa Ali (Araguaína, Palmas e Gurupi), com exceção dos candidatos a professor orientador que deverão ocorrer em Palmas. Esta etapa do processo seletivo deverá ser acompanhada presencialmente por representantes do SEBRAE/TO que atuam com o Programa Ali.
- 5.3.2.6** A empresa contratada deverá apresentar as seguintes evidências ao SEBRAE/TO em relação a conclusão de todas as etapas do processo seletivo: Descrição detalhada da metodologia utilizada, com definição dos critérios objetivos de avaliação, correção e pontuação, incluindo nota mínima para classificação e participação da etapa seguinte; relação dos candidatos classificados e não classificados, com as respectivas notas e/ou justificativas; Cópias dos recursos impetrados pelos candidatos e as respostas enviadas pela empresa. Todos os comunicados relacionados a esta etapa deverão ser amplamente divulgados no site da empresa contratada.

6. DO CONTEÚDO ESPECÍFICO PARA APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS (2ª ETAPA)

A seguir são especificados os conteúdos os quais deverão se abordados durante a realização da 2ª etapa do processo seletivo que se trata da Prova de Conhecimentos e Redação no momento da realização do processo seletivo:

Conteúdos Gerais:

✓ **Língua Portuguesa** - Compreensão e interpretação de textos. Redação e reescritura de frases. Linguagem figurada. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Nova ortografia oficial e acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: flexão de gênero, número e grau. Conjugação verbal e vozes verbais. Concordância verbal e nominal. Emprego de pronomes pessoais, possessivos, demonstrativos, indefinidos e relativos. Preposições e conjunções: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Crase. Regência.

✓ **Informática – Domínio de informática como usuário:** Domínio de informática como usuário/ internet/ uso e acesso à base de dados e fontes de informação on-line/ navegadores/ redes sociais e sua aplicabilidade corporativa/ conceitos básicos sobre cloud computing e novas tecnologias de internet/ sistemas de informação e segurança da informação/ noções básicas sobre software, hardware e periféricos/ correio eletrônico (mensagens, anexação de arquivos, cópias). Microsoft Word 97/2000/2003/XP/2007/2010 em português/ Microsoft Excel 97/2000/2003/XP/2007/2010 em português/ Microsoft Power Point 97/2000/2003/XP/2007/2010 em português/ conectividade multiplataformas (Wi-Fi; Bluetooth; Smartphones; Tablets e outros dispositivos).

Conteúdos Específicos:

- ✓ Materiais de estudo disponíveis no Portal da Universidade Corporativa SEBRAE (<http://uc.sebrae.com.br/pagina/material-de-estudo>);
- ✓ Termo de Referência: Atuação do Sistema SEBRAE em acesso à Inovação e Tecnologia;
- ✓ Manual de OSLO; 3ª Edição, Capítulo 2;
- ✓ Pesquisa GEM – Edição 2013; e
- ✓ Sustentabilidade – conceitos, desafios e vantagens de incorporar a sustentabilidade nos pequenos negócios; Gestão de Resíduos Sólidos - Política Nacional dos Resíduos Sólidos e como gerenciar os resíduos da pequena empresa; Gestão da Água - Ações que podem ser implantadas nos pequenos negócios para fazer o uso eficiente da água; Eficiência energética – gerenciamento e o consumo de energia e a implantação de ações para obter maior eficiência energética nos pequenos negócios - Cartilhas do Centro Sebrae de Sustentabilidade da Série Sustentabilidade nos Pequenos Negócios, 2ª edição.
- ✓ A Redação e/ou Estudo de caso deverá ser sobre tema atual relacionado à inovação e/ou sobre o universo das micro e pequenas empresas no Brasil (processos de gestão empresarial).

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DOS CONADITADOS FRENTE AO PROCESSO SELETIVO

- 7.1** A empresa deverá garantir defesa aos candidatos, por meio da possibilidade de revisão das notas/avaliações obtidas em todas as fases do processo seletivo, estabelecendo prazo para eventual interposição de recursos, e deverá:
- 7.1.1** Receber os recursos impetrados dentro dos prazos estabelecidos;
 - 7.1.2** Julgar e responder todos os recursos impetrados;
 - 7.1.3** Disponibilizar consulta que permita ao candidato acompanhar o trâmite do seu recurso e tomar conhecimento de sua resposta;
 - 7.1.4** Informar ao SEBRAE os resultados dos recursos impetrados em todas as etapas do processo seletivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- b)** Realizar todas as etapas presenciais do processo de recrutamento e seleção em local adequado ao número de candidatos e de acordo com o termo de referência, etapas do processo seletivo e o contrato;
- c)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- d)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE, ou em qualquer outro local e/ou cidade onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- e)** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE;

- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, locações, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato e etapas do processo seletivo;
- g) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- h) Manter entendimento com o SEBRAE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- i) Receber, em toda e qualquer fase do processo seletivo, a auditoria interna do Sebrae/TO e/ou dos órgãos de controle externos públicos ou privados (CGU, TCU ou auditoria privada) sem prévia notificação. Nestes casos, a empresa contratada deverá prestar todas as informações solicitadas por tais órgãos;
- j) Realizar a guarda de toda a documentação por até 10 anos, que comprove a realização de todas as etapas do processo seletivo, bem como toda a comunicação e respostas junto aos candidatos do processo seletivo e ao SEBRAE/TO. Tanto o SEBRAE/TO quanto a empresa contratada poderão sofrer auditorias públicas e privadas durante esse período de até 10 anos;
- k) Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE e orientações repassadas pela área técnica responsável pelo processo seletivo;
- l) Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, bem como todas as etapas do processo seletivo, conforme o item 5, de acordo com as especificações estipuladas pelo SEBRAE;
- m) Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do SEBRAE, respeitadas às obrigações contratuais já assumidas com terceiros até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados;
- n) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, que envolva o nome do SEBRAE, mediante sua prévia e expressa autorização;
- o) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- p) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- q) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- r) Apresentar, quando solicitado pelo SEBRAE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- s) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio SEBRAE;
- t) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;
- u) Responder perante o SEBRAE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
- v) Demais obrigações estão expostas no Termo de Referência.

8.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer e colocar à disposição da empresa CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a empresa CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

- c) Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Acompanhar, através da Unidade solicitante os serviços ora contratados, a execução de cada etapa dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade CONTRATADA e, ainda avaliará a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos e comprovações caso os serviços não sejam realizados a contento do Contratante;
- e) Cumprir as demais cláusulas do contrato que venha a ser firmado.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em papel com o timbre da empresa, fazendo constar o endereço completo, razão social, CNPJ, e-mail, número de telefone e fax;
- b) A descrição detalhada de todas as etapas e metodologias de execução do processo seletivo, conforme consta no item 5 deste termo de referência.
- c) Indicar o nome do estabelecimento bancário e agência, ambos com os seus respectivos códigos, número da conta corrente e praça para pagamento do contrato efetivado com o SEBRAE/TO;
- d) Apresentar ao SEBRAE/TO orçamento total que inclua todas as despesas relacionadas à execução e conclusão das etapas do processo seletivo, tais como: inscrições via web dos candidatos, pagamento de inscrição, elaboração e impressão das provas, contratação de terceiros para condução das etapas do processo seletivo, locação de salas, impostos, entre outros;

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto deste Certame, desde que autorizada pelo SEBRAE/TO.

10.2 Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas neste Termo e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

10.3 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

11. DA COORDENAÇÃO

A Unidade de Articulação e Conhecimento – UAC do SEBRAE/TO fará o acompanhamento de todas as etapas de realização do Processo Seletivo. A condução e monitoramento de todo o processo seletivo deverá ser realizada pela Coordenação de Inovação e Tecnologia, sob responsabilidade da analista técnica, Claudia Narciso Sakai, lotada na UAC.

ANEXO II
CONVITE Nº 001/2016
MINUTA DO CONTRATO

PARTES:

I - CONTRATANTE:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO TOCANTINS – SEBRAE/TO, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ sob o nº 25.089.962/0001-90, com sede a 102 Norte, Av. LO-4, 01, Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas/TO, neste ato representado pelo Diretor Superintendente Omar Antônio Hennemann e pelo Diretor Técnico Higino Julia Piti, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

II – CONTRATADA:

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo **Convite SEBRAE/TO nº 001/2016**, celebrar o presente contrato em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN n.º 213/2011, Resolução CDN n.º 166/2008 e demais diplomas legais, mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1** Prestação de serviços de recrutamento e seleção para realizar processo seletivo de 15 (quinze) candidatos para atuação como Agente Local de Inovação (ALI) e 05 (cinco) candidatos a professor Orientador para atuação no Programa Agentes Locais de Inovação (ALI) do SEBRAE/TO.
- 1.2** Pela execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ XX,XX**, conforme proposta apresentada no julgamento do Convite SEBRAE/TO nº 001/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

- 2.1** O pagamento será através de depósito bancário em conta corrente indicada pela CONTRATADA, bem como mediante a apresentação de nota fiscal, conforme abaixo descrito:
 - a)** Pagamento de 50% do valor do contrato após a apresentação do cronograma de execução dos serviços e edital final por parte da empresa;
 - b)** Pagamento dos outros 50% do valor do contrato após a finalização e execução da 3ª Etapa do processo seletivo – Aplicação de Prova de Habilidades e Entrevista Individual (Agente Ali). Este pagamento estará condicionado a entrega do relatório final do processo seletivo.
- 2.1** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.
- 2.2** Caso a Pessoa Jurídica prestadora dos serviços objeto desta licitação seja estabelecida fora do Município de Palmas/TO deverá observar a obrigatoriedade de a mesma fazer o CNES - Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos, bem como a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço, conforme previsto nos artigos 31, 32, 33 e 51 do Decreto Municipal n.º 797, de 1º de julho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução dos serviços contratados correrão à conta dos recursos apropriados no Projeto Gestão Estadual do Programa ALI e Ação Processo Seletivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- b) Realizar todas as etapas presenciais do processo de recrutamento e seleção em local adequado ao número de candidatos e de acordo com o termo de referência, etapas do processo seletivo e o contrato;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SEBRAE, ou em qualquer outro local e/ou cidade onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SEBRAE;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, locações, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do contrato e etapas do processo seletivo;
- g) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- h) Manter entendimento com o SEBRAE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- i) Receber, em toda e qualquer fase do processo seletivo, a auditoria interna do Sebrae/TO e/ou dos órgãos de controle externos públicos ou privados (CGU, TCU ou auditoria privada) sem prévia notificação. Nestes casos, a empresa contratada deverá prestar todas as informações solicitadas por tais órgãos;
- j) Realizar a guarda de toda a documentação por até 10 anos, que comprove a realização de todas as etapas do processo seletivo, bem como toda a comunicação e respostas junto aos candidatos do processo seletivo e ao SEBRAE/TO. Tanto o SEBRAE/TO quanto a empresa contratada poderão sofrer auditorias públicas e privadas durante esse período de até 10 anos;
- k) Atender às determinações da fiscalização do SEBRAE e orientações repassadas pela área técnica responsável pelo processo seletivo;
- l) Realizar, com seus próprios recursos, todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, bem como todas as etapas do processo seletivo, conforme o item 5, de acordo com as especificações estipuladas pelo SEBRAE;
- m) Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do SEBRAE, respeitadas às obrigações contratuais já assumidas com terceiros até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por terceiros por ela contratados;
- n) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, que envolva o nome do SEBRAE, mediante sua prévia e expressa autorização;
- o) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- p) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

- q) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- r) Apresentar, quando solicitado pelo SEBRAE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- s) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio SEBRAE;
- t) Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;
- u) Responder perante o SEBRAE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
- v) Demais obrigações estão expostas no Anexo I – Termo de Referência do Convite 001/2016.
- w) É obrigação da CONTRATADA e SUBCONTRATADA, se houver, manter durante a integral execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do contrato e indenizações devidas ao SEBRAE/TO, além das penalidades já previstas no Convite e neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Fornecer e colocar à disposição da empresa CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- b) Notificar, formal e tempestivamente a empresa CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Acompanhar, através da Unidade solicitante os serviços ora contratados, a execução de cada etapa dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade CONTRATADA e, ainda avaliará a qualidade dos mesmos, podendo rejeitá-los em parte ou no todo, com exposição de motivos e comprovações caso os serviços não sejam realizados a contento do Contratante;
- e) Cumprir as demais cláusulas do contrato que venha a ser firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a exclusivo critério do SEBRAE/TO, ser renovado por períodos consecutivos ou fração.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A Unidade de Articulação e Conhecimento – UAC do SEBRAE/TO fará o acompanhamento de todas as etapas de realização do Processo Seletivo. A condução e monitoramento de todo o processo seletivo deverá ser realizada pela Coordenação de Inovação e Tecnologia, sob responsabilidade da analista técnica, Claudia Narciso Sakai, lotada na UAC.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1 É permitida a subcontratação **PARCIAL** do objeto deste Contrato, desde que autorizada pelo Sebrae/TO.
- 9.2 Caso haja a subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Convite e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se

ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

9.3 É VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTES PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO A SUBCONTRATAÇÃO TOTAL DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto licitatório, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados implicará nas penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou descumprimento de qualquer obrigação contratual;

10.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o SISTEMA SEBRAE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.2 As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, garantidas em todas as hipóteses o direito à ampla defesa.

10.3 A aplicação da penalidade de multa não impede que o SEBRAE/TO rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 10.1, facultada à defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo.

10.4 Para a aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.5 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou decisão do Diretor Superintendente, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, por iniciativa do SEBRAE/TO, na ocorrência do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste contrato.

11.2 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
- e) **A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;**
- f) **A subcontratação parcial do objeto contratual sem autorização do SEBRAE/TO;**
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade;

- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- l) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.3 A rescisão do Contrato poderá ocorrer ainda nas seguintes condições:

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo nos autos do processo de contratação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

11.4 Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.

11.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos fossem, o Convite SEBRAE/TO n.º 001/2016 e seus anexos, o ato de sua homologação e a proposta de preços e a documentação apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

13.1 A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:

- I. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- II. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- III. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- IV. Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- V. Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, disponível em <http://www.pactoglobal.org.br/dezPrincipios>, bem como o alinhamento com as diretrizes da Política de Responsabilidade Social Empresarial do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.to.com.br.
- VI. Executar os serviços adotando padrão de competência e integridade ética e profissional. Para os propósitos deste parágrafo, define-se:
 - a) **“Padrão de competência”**: a capacidade de mobilizar conhecimentos, valores e decisões para agir de modo pertinente numa determinada situação de acordo com os serviços contratados;

- b) **“Padrão de integridade ética e profissional”**: atender ao padrão ético estabelecido no Código de Ética do SEBRAE/TO disponível em www.sebrae.com.br/uftocantins.
- VII. Deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do SEBRAE/TO para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que o Contratado deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do SEBRAE/TO durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste parágrafo, definem-se:
- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do colaborador no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Sebrae/TO, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do contratante promover inspeção.
- VIII. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;
- IX. Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
- a) **“Condições ultrajantes”**: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
 - b) **“Condições sub-humanas”**: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
 - c) **“Condições degradantes de trabalho”**: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

13.1 A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente este Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Convite SEBRAE/TO n.º 001/2016 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Convite sobre as da proposta.
- 14.2** Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE ou, ainda, pelos princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
- 14.3** Este contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou supressão do quantitativo do objeto licitado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário e acordado entre as partes.
- 14.4** Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

Fica eleito o foro de Palmas/TO para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que abaixo assinam.

Palmas - TO, ____ de _____ de 2016.

Pelo **SEBRAE**:

Omar Antônio Hennemann
Diretor Superintendente do SEBRAE/TO

Higino Julia Piti
Diretor Técnico

Pela **CONTRATADA**:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

ANEXO III
CONVITE Nº 001/2016
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
CONVITE Nº 001/2016
DECLARAÇÃO

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que inexistente participação de empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
CONVITE Nº 001/2016
DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário(s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, _____ (dia) de (mês) de 2016.

(Nome do Representante Legal)
(Número do CPF)

ANEXO VI
CONVITE Nº 001/2016
MODELO DE PROPOSTA

CONVITE SEBRAE/TO nº 001/2016

Nome da Empresa:

CNPJ:

Nome do responsável legal:

Dados Bancários:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recrutamento e seleção para realizar processo seletivo de 15 (quinze) candidatos para atuação como Agente Local de Inovação (ALI) e 05 (cinco) vagas professor Orientador para atuação no Programa Agentes Locais de Inovação (ALI) do SEBRAE/TO.

VAGAS: PROFESSOR ORIENTADOR		
ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1ª ETAPA : Análise Curricular e Documental – de caráter eliminatório e classificatório:	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2ª ETAPA: AVALIAÇÃO TÉCNICA-SITUACIONAL/ENTREVISTA – de caráter eliminatório e classificatório	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
SUBTOTAL I	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VAGAS: AGENTES ALI		
ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1ª ETAPA: Avaliação de Conhecimentos – de caráter eliminatório e classificatório	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2ª ETAPA: Análise Curricular e Documental – de caráter eliminatório:	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3ª ETAPA: AVALIAÇÃO TÉCNICA E SITUACIONAL ENTREVISTA – de caráter eliminatório e classificatório	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4ª ETAPA: PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DO SEBRAE/TO	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
SUBTOTAL II	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (SUBTOTAL I + SUBTOTAL II)	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO		

Nota: Para formalização dos valores referentes às etapas, devem ser observadas as descrições de cada etapa do processo seletivo constantes no Anexo I – Termo de Referência, item 5.

ANEXOS:

1. Descrição detalhada de metodologia a ser utilizada pela empresa na execução de cada etapa do processo seletivo, conforme previsto no item 9.3 do Convite;

Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas com materiais, equipe técnica, viagens, publicação dos Comunicados (editais), elaboração, correção e aplicação de provas, resposta a recursos dos candidatos, locação de espaço, fiscais de provas, publicação do anúncio, disponibilização de aplicativo de inscrição via web, atendimento a candidatos, elaboração e disponibilização de relatórios, materiais, mão-de-obra, equipamentos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto dessa contratação.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos o Convite SEBRAE/TO n.º 001/2016.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado na convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: ____
Endereço: ____ CEP: ____ Cidade: ____ UF: ____
CPF/MF: ____ Cargo/Função: ____
Carteira de Identidade nº: ____ Expedido por: ____
Naturalidade: ____ Nacionalidade: ____

Localidade, XX de XXXXX de 2016.

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Nome da Empresa

OBSERVAÇÃO: Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Convite e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.